



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 14 DE JUNHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3529 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÕES E JULGAMENTOS DE RECURSOS E HABILITAÇÕES PROC. ADM. Nº 00043/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas ruas do Município de Catolé do Rocha-PB.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados as interposições de RECURSOS, tempestivamente, apresentados pelas empresas: Dantas Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 30.706.798/0001-52; Engemax Construções e Engenharia Ltda, CNPJ: 18.716.666/0001-06 e J Andrade Ltda, CNPJ: 34.955.075/0001-48; em face as suas inabilitações junto a Tomada de Preços nº 0004/2023, em que motivou suas irrisignações e pleiteiam as reformulações dos julgamentos das habilitações, pedindo provimento dos recursos e reconsiderações das decisões desta Comissão. A CPL após a reanálise, recebeu os recursos administrativos, porém no mérito em consonância com a decisão do Gestor Municipal julgou conforme segue: Recorrente 1: Dantas Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 30.706.798/0001-52, diante dos fatos relatados pela recorrente, foram analisados minuciosamente pela Comissão Permanente de Licitações, porém não foram encontrados fatos capazes da reformulação da decisão que a INABILITOU, em harmonia com a decisão do Presidente da CPL, NEGO PROVIMENTO e JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto, mantendo-a INABILITADA. Recorrente 2: Engemax Construções e Engenharia Ltda, CNPJ: 18.716.666/0001-06, diante dos fatos relatados pela recorrente, foram analisados minuciosamente pela Comissão Permanente de Licitações, e conforme diligências e consultas junto aos Órgãos competentes, foram encontrados fatos capazes da reformulação da decisão que a INABILITOU, em harmonia com a decisão do Presidente da CPL, DOU PROVIMENTO e JULGO PROCEDENTE o recurso interposto, tornando-a HABILITADA. Recorrente 3: J Andrade Ltda, CNPJ: 34.955.075/0001-48, diante dos fatos relatados pela recorrente, foram analisados minuciosamente pela Comissão Permanente de Licitações, e conforme diligências e consultas junto aos Órgãos competentes, foram encontrados fatos capazes da reformulação da decisão que a INABILITOU, em harmonia com a decisão do Presidente da CPL, DOU PROVIMENTO e JULGO PROCEDENTE o recurso interposto, tornando-a HABILITADA com restrição, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para que seja apresentada declaração municipal válida, conforme disposto nos art. 42 e 43 da LC 123/2006. Sanado a regularização imediatamente será publicado a data de abertura das propostas. Informamos ainda que as Decisões do Recurso estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitação@catoledorocha.pb.gov.br.

Católé do Rocha-PB, 13 de junho de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br